EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODALIDADE DE DISPUTA: FECHADA

TIPO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO

PONDERAÇÃO: 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta financeira.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.bnc.org.br/

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026, às 08:00h.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/01/2027, às 09:50h.

ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA: 20/01/2027, às 10:00h.

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Brasília/DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE, inscrita no CNPJ nº 08.653.610/0001-04, com sede na Rua Capitão José de Gouveia, nº 55, Centro, Belém de Maria/PE, torna pública a realização da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 009/2026**, com adoção do critério de julgamento por **Técnica e Preço** modalidade de disputa **FECHADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do concurso, conforme especificações do Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será processada na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, nos termos dos arts. 28, inciso II, 33, inciso IV, 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Aplicam-se ao procedimento as demais disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às fases da licitação, à habilitação, ao julgamento das propostas, à formalização contratual, à fiscalização e às sanções administrativas.

2.3. A avaliação das propostas observará critérios objetivos, previamente estabelecidos neste Edital e em seus anexos, atribuindo-se peso de 60% (sessenta por cento) à proposta técnica e 40% (quarenta por cento) à proposta financeira, conforme metodologia de pontuação definida no Termo de Referência.

3. DOS CARGOS E DAS VAGAS

3.1. O concurso público compreenderá **6 (seis) vagas imediatas e 6 (seis) oportunidades para cadastro de reserva**, distribuídas conforme o quadro:

Cargo	Escolaridade	Vagas imediatas	Cadastro de reserva
Analista Legislativo	Superior	1	0
Controlador Interno	Superior	1	0
Ouvidor Geral	Médio	1	0
Auxiliar Administrativo	Médio	2	2
Guarda Municipal Legislativo	Médio	1	3
Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	0	1
TOTAL		**6**	**6**

3.2. Os requisitos de investidura, vencimentos, jornadas e demais condições observarão as Leis Municipais nº 873/2023 e nº 878/2024 e serão detalhados no edital do concurso público.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que possuam atividade compatível com o objeto da contratação e atendam às condições de participação, habilitação e qualificação técnica estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. As licitantes deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com a organização e execução integral de concurso público, mediante apresentação da documentação exigida neste Edital, observados os princípios da competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo.

4.3. Não poderão participar instituições impedidas de contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem nas vedações legais aplicáveis.

4.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes interessadas deverão realizar seu credenciamento na plataforma eletrônica indicada no preâmbulo deste Edital, observando as condições de acesso, os procedimentos operacionais e os prazos estabelecidos para participação na Concorrência Eletrônica.

5.2. A presente licitação será processada pelo modo de disputa **fechado**, em razão da adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço, não havendo etapa de lances sucessivos.

5.3. O prazo mínimo para apresentação das propostas será de **35 (trinta e cinco) dias úteis**, contados da data de divulgação do edital, observadas as disposições do art. 55, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, os seguintes documentos:

I – **Proposta Técnica:** contendo os documentos comprobatórios necessários à avaliação dos critérios técnicos previstos no Termo de Referência e na matriz de pontuação integrante deste Edital;

II – **Proposta Financeira:** contendo os valores das taxas de inscrição ofertadas para os níveis fundamental, médio e superior, bem como o respectivo Valor Global Estimado da Proposta (VP), calculado conforme a fórmula estabelecida neste Edital.

5.5. As propostas técnica e financeira deverão ser apresentadas de forma individualizada, observados os modelos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, bem como as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

5.6. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será iniciada a sessão pública eletrônica, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, observados os procedimentos de abertura, análise e julgamento estabelecidos para o critério de Técnica e Preço.

5.7. A avaliação das propostas técnicas será realizada pela banca designada pela Administração, mediante aplicação dos critérios objetivos de pontuação previstos neste Edital e no Termo de Referência, com registro fundamentado das notas atribuídas.

5.8. A avaliação das propostas financeiras observará os valores apresentados pelas licitantes e a metodologia de pontuação estabelecida neste Edital, respeitada a sequência

procedimental aplicável e assegurada a integridade e o sigilo das propostas até o momento de sua abertura.

5.9. Concluídas as avaliações técnica e financeira, será calculada a Nota Final de cada licitante, conforme a fórmula prevista no item 7 deste Edital, procedendo-se à classificação das propostas em ordem decrescente de pontuação.

5.10. Não será admitida a apresentação de lances ou a alteração dos valores originalmente ofertados durante a sessão de julgamento, ressalvadas as hipóteses de saneamento, diligência e demais providências legalmente admitidas que não impliquem alteração substancial da proposta.

5.11. A apresentação das propostas implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, cabendo às licitantes observar os prazos, as exigências documentais e os procedimentos operacionais da plataforma eletrônica.

.

6. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

6.1. Cada instituição deverá ofertar os valores das taxas de inscrição que pretende cobrar dos candidatos, respeitando os seguintes limites:

Escolaridade	Inscrições pagas estimadas	Taxa máxima
Fundamental	55,42	R$ 82,00
Médio	488,61	R$ 103,00
Superior	59,54	R$ 120,00

6.2. O valor global estimado da proposta (**VP**) será calculado pela fórmula:

VP = (55,42 × TF) + (488,61 × TM) + (59,54 × TS)

Onde:

- **TF:** taxa ofertada para o nível fundamental;
- **TM:** taxa ofertada para o nível médio;
- **TS:** taxa ofertada para o nível superior.

6.3. O valor global estimado não poderá ultrapassar **R$ 62.016,07 (sessenta e dois mil, dezesseis reais e sete centavos)**.

6.4. Os quantitativos estimados serão utilizados exclusivamente para comparação das propostas e planejamento financeiro, não representando garantia de inscrições ou arrecadação.

6.5. As taxas ofertadas pela instituição selecionada integrarão o contrato e serão aplicadas às inscrições do concurso público.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

7.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, modalidade de disputa **FECHADO,** observada a ponderação de 60% (sessenta por cento) para a proposta técnica e 40% (quarenta por cento) para a proposta financeira.

7.2. A avaliação técnica observará os critérios objetivos, a documentação comprobatória e as respectivas pontuações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, sendo atribuída a cada licitante Nota Técnica (NT), limitada a 100 (cem) pontos.

7.3. A avaliação financeira considerará o Valor Global Estimado da Proposta (VP), calculado conforme as taxas de inscrição ofertadas para cada nível de escolaridade e os quantitativos estimados previstos no Termo de Referência.

7.4. A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = (VPmin / VP) \times 100$$

Onde:

- NP = Nota de Preço da licitante;
- VPmin = menor Valor Global Estimado entre as propostas financeiras válidas;
- VP = Valor Global Estimado da proposta financeira da licitante avaliada.

7.5. A Nota Final (NF) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0{,}60) + (NP \times 0{,}40)$$

7.6. Será classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior Nota Final, observadas as condições de aceitabilidade, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital.

7.7. A classificação observará os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. A avaliação técnica deverá ser realizada mediante critérios objetivos, previamente definidos, com registro das pontuações atribuídas e das respectivas justificativas, assegurada a publicidade dos resultados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos relacionados neste item, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as particularidades de sua natureza jurídica e as disposições legais aplicáveis.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

I – Registro empresarial na Junta Comercial, quando se tratar de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável;

III – Documentação comprobatória da eleição ou designação dos atuais administradores, quando não identificados no ato constitutivo;

IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V – Documentação de identificação e comprovação dos poderes do representante legal ou procurador, quando aplicável.

8.2.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica da licitante e sua aptidão para exercer atividades compatíveis com o objeto da contratação.

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando existente e pertinente ao ramo de atividade e ao objeto contratual;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;

IV – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

V – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores nas condições legalmente vedadas.

8.3.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

8.3.3. A comprovação da regularidade fiscal observará, quando aplicáveis, os benefícios e os procedimentos previstos na legislação para microempresas e empresas de pequeno porte.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – I – Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, quando juridicamente aplicável, observada a natureza jurídica da participante e admitida documentação equivalente pertinente às pessoas jurídicas não sujeitas ao regime falimentar, quando necessária à comprovação da situação econômico-financeira.;

II – II – Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as exceções legalmente previstas;

III – Demonstrativo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A avaliação da situação econômico-financeira será realizada mediante os seguintes índices:

I – Liquidez Geral (LG):

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

III – Solvência Geral (SG):

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

8.4.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, no último exercício social exigível, os seguintes resultados:

I – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00;

II – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00;

III – Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,00.

8.4.4. A apuração dos índices será realizada com base no balanço patrimonial do último exercício social exigível, sem prejuízo da apresentação das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, quando aplicável.

8.4.5. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis referentes ao último exercício social exigível, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.7. Os documentos contábeis deverão estar devidamente formalizados e assinados pelos responsáveis legalmente exigidos, admitida sua apresentação por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), quando aplicável.

8.4.8. Não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, nem índices econômico-financeiros não usuais, em observância ao art. 69, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência das demonstrações contábeis e dos índices apresentados, observados os limites estabelecidos na legislação aplicável.

.8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público, compatíveis com o objeto da presente contratação.

8.5.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação e verificação dos serviços executados, preferencialmente:

I – Identificação da pessoa jurídica emitente;

II – Identificação da instituição executora dos serviços;

III – Descrição dos serviços realizados;

IV – Identificação do concurso público executado;

V – Período de execução dos serviços;

VI – Identificação do responsável pela emissão do documento.

8.5.3. O atestado deverá demonstrar a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto, não sendo suficiente a comprovação de atividades meramente acessórias ou isoladas que não evidenciem capacidade para organizar e executar concurso público.

8.5.4. Não será exigida, como requisito mínimo de habilitação, quantidade específica de candidatos inscritos, número mínimo de cargos ou realização de concurso em município de determinado porte, ressalvada exigência adicional devidamente justificada e legalmente admitida.

8.5.5. Será admitida a apresentação de documentos complementares para esclarecimento e verificação das informações constantes do atestado, observados os limites legais aplicáveis às diligências.

8.5.6. O atestado de capacidade técnico-operacional exigido no item 8.5.1 constitui requisito mínimo de habilitação, de caráter eliminatório, não gerando, por si só, pontuação automática na avaliação da proposta técnica. A atribuição de pontos observará exclusivamente os critérios objetivos, as faixas de pontuação e os documentos comprobatórios previstos na matriz de avaliação técnica constante do Termo de Referência, vedada a contagem duplicada de um mesmo documento dentro de um mesmo critério.

8.5.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado de capacidade técnico-operacional para comprovação da experiência exigida, inclusive mediante somatório de experiências compatíveis, desde que os documentos apresentados demonstrem, em conjunto, a capacidade da licitante para executar as atividades essenciais do objeto contratado, observados os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

8.6. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. 8.6.1. A licitante deverá apresentar, quando não prestadas diretamente no sistema eletrônico, as seguintes declarações:

I – Declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos no edital;

II – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – Declaração de cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

IV – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

V – Declaração de ciência e aceitação das condições estabelecidas no edital e em seus anexos, especialmente quanto à remuneração vinculada à arrecadação efetiva das taxas de inscrição, à inexistência de garantia de arrecadação mínima e à responsabilidade da

contratada pelos riscos econômicos decorrentes da quantidade de candidatos inscritos, observadas as condições contratuais estabelecidas..

8.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A habilitação observará a fase procedimental estabelecida neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à apresentação e à verificação dos documentos exigidos.

8.7.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente para complementação de informações relativas a documentos já apresentados e necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.2.1. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.**8.7.3.** Não será exigida natureza jurídica sem fins lucrativos como condição de participação, admitindo-se pessoas jurídicas que atendam aos requisitos legais e às condições do instrumento convocatório.

8.7.4. A verificação da existência de impedimentos para licitar ou contratar poderá compreender consulta aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive aos sistemas de sanções e impedimentos legalmente disponíveis.

8.7.5. A inabilitação deverá ser motivada, assegurados os procedimentos de recurso previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A instituição contratada será responsável pela execução integral do concurso público, compreendendo:

a) Planejamento, cronograma e elaboração das minutas dos editais;

b) Disponibilização do sistema de inscrições e atendimento aos candidatos;

c) Análise dos pedidos de isenção;

d) Elaboração, impressão, guarda e transporte sigiloso das provas;

e) Organização dos locais de aplicação e contratação de pessoal;

f) Aplicação das provas e demais avaliações previstas;

g) Correção, divulgação de gabaritos e julgamento dos recursos;

h) Divulgação dos resultados e documentação necessária à homologação;

i) Entrega de relatórios, arquivos digitais e prestação de contas;

j) Suporte técnico e documental nos termos do Termo de Referência.

9.2. A instituição deverá assegurar sigilo, segurança, acessibilidade, transparência, tratamento adequado dos dados pessoais e observância da legislação aplicável.

10. DA ARRECADAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A arrecadação das taxas de inscrição ocorrerá diretamente em conta bancária de titularidade da Câmara Municipal de Belém de Maria/PE.

10.2. O valor global estimado da proposta vencedora (**VP**) constituirá a referência da remuneração contratual, não representando pagamento garantido.

10.3. A remuneração ordinária (**RO**) será apurada conforme a arrecadação efetiva (**RA**) das inscrições pagas e não restituídas, considerando as taxas contratadas:

RO = menor valor entre VP e RA.

10.4. Caso a arrecadação seja inferior ao VP, a remuneração ordinária corresponderá ao valor efetivamente arrecadado.

10.5. Havendo arrecadação superior ao VP, poderá ser admitida remuneração adicional de até **20% do VP**, exclusivamente para cobertura de custos operacionais adicionais comprovados, aprovados e regularmente autorizados.

10.6. A remuneração adicional (RAD), quando juridicamente admissível e regularmente autorizada, corresponderá ao menor dos seguintes valores:

I – Valor da arrecadação efetiva que exceder o valor global estimado da proposta contratada (RA – VP), quando positivo;

II – Limite de 20% (vinte por cento) do valor global estimado da proposta contratada (0,20 × VP);

III – Valor dos custos operacionais adicionais efetivamente comprovados e aprovados pela fiscalização contratual (CA).

A apuração observará a seguinte fórmula:

RAD = menor valor entre [máximo de (RA – VP, 0); 0,20 × VP; CA].

A aplicação da fórmula não constitui autorização automática de pagamento, ficando a remuneração adicional condicionada ao cumprimento das exigências legais, orçamentárias, financeiras e contratuais aplicáveis.

.**10.7.** A remuneração total será calculada pela fórmula:

RT = RO + RAD, limitada a **120% do VP**, observados os requisitos legais para autorização da parcela adicional.

10.8. O aumento da quantidade de inscrições não gerará direito automático à remuneração adicional.

10.9. O pagamento ocorrerá em **parcela única**, após a conclusão integral dos serviços, recebimento definitivo, aprovação do Boletim de Medição, apresentação do documento fiscal exigível e regular liquidação da despesa.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo estimado de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

11.2. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, observadas as condições legais de eficácia.

11.3. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, autorização e formalização, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da instituição contratada:

I – Executar integralmente os serviços contratados;

II – Cumprir os prazos e padrões técnicos estabelecidos;

III – Manter sistema eletrônico de inscrições e atendimento;

IV – Garantir segurança e sigilo das avaliações;

V – Disponibilizar pessoal, materiais e infraestrutura necessários;

VI – Prestar informações à fiscalização;

VII – Apresentar relatórios e demonstrativos financeiros;

VIII – Entregar o acervo documental do concurso;

IX – Manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Compete à Câmara Municipal:

I – Fornecer as informações oficiais sobre cargos, vagas e legislação;

II – Aprovar os editais e o cronograma do concurso;

III – Disponibilizar a conta bancária destinada à arrecadação;

IV – Designar gestor e fiscal do contrato;

V – Acompanhar e fiscalizar a execução;

VI – Conferir os demonstrativos de arrecadação e remuneração;

VII – Homologar o concurso e praticar os atos administrativos de sua competência;

VIII – Efetuar o pagamento após o cumprimento das exigências contratuais.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

14.1. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O recebimento definitivo dependerá da conclusão das etapas do concurso, da entrega da documentação exigida e da aprovação do Boletim de Medição Final.

14.3. Eventuais pendências deverão ser corrigidas pela contratada antes do recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da infração.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados os pressupostos legais.

15.3. A aplicação das penalidades observará o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente exigidos.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei, por meio do canal eletrônico indicado neste Edital.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A Administração poderá promover ajustes no Edital, com a correspondente divulgação e readequação dos prazos quando necessária.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Concluídas as fases de julgamento, habilitação e recursal, o processo será encaminhado à autoridade superior para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando cabíveis, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

17.2. A formalização da contratação dependerá da regular conclusão do procedimento licitatório, da observância das exigências legais e da assinatura do instrumento contratual.

17.3. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas e cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e no contrato administrativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integra o presente Edital, como Anexo I, o Termo de Referência, acompanhado de seus respectivos anexos, os quais constituem parte integrante e indissociável do instrumento convocatório, independentemente de transcrição, sendo de observância obrigatória pelas licitantes e pela futura contratada.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável.

18.3. A Administração poderá deixar de efetivar a contratação quando não demonstrados os requisitos legais, a vantajosidade ou o interesse público.

18.4. O presente procedimento não dispensa a observância das normas de publicidade, transparência, planejamento, controle e formalização exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

Belém de Maria/PE, 23 de novembro de 2026.

JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA/PE